

## Curso de Engenharia Civil

**Manual de Atividades Complementares** 



### 1. APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam expandir o perfil do egresso com atividades que privilegiem os mais diferentes aspectos de sua formação, incluindo aquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

O PAC (Programa de Atividades Complementares) da Universidade Federal do Ceará, Campus de Russas, tem por objetivo desenvolver o perfil empreendedor, a iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança, as responsabilidades social e ambiental, habilidade em lidar com situações adversas, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares. Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva).

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau, com base no Projeto Pedagógico do Curso, no Regimento Geral da UFC, na Resolução CEPE/UFC No. 7, de 17 de junho de 2005 (que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC), da Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007 (que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial) e da Resolução Nº. 2, de 24 de abril de 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 60 horas.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados às disciplinas



dos cursos e articulem-se com o perfil de formação do egresso.

#### 3. OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

#### 4. CATEGORIAS

As categorias, o aproveitamento de suas respectivas cargas horárias, acompanhamento e avaliação, na UFC, encontram-se normatizadas pela Resolução CEPE nº. 7/2005, segundo a qual:

Art. 2º. – São consideradas atividades complementares:

- I. Atividades de iniciação à docência;
- II. Atividades de iniciação à pesquisa;
- III. Atividades de extensão;
- IV. Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V. Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII. Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII. Vivências de gestão;
- IX. Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3º. dessa Resolução.
- Art. 3°. As Coordenações de Cursos de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares.
- Art. 4º. As Coordenações de Cursos serão responsáveis pela implementação,



acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares.

- §  $1^{\circ}$  As Coordenações de Cursos estipularão a carga horária referente às Atividades Complementares que serão integralizadas nos currículos, até o percentual de 10% (dez por cento) de sua carga horária total.
- §  $2^{\circ}$  As Coordenações de Cursos efetuarão o registro, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares.
- § 3º A critério das Coordenações de Cursos, e dependendo da natureza das Atividades Complementares, serão designados professores orientadores.
- Art. 5°. O aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:
- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;
- II. Atividades artístico culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;
- V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;
- VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;
- VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.
- Art. 6°. O aproveitamento das atividades complementares será feito pelas Coordenações de Cursos, mediante a devida comprovação.

Respeitando a Resolução CEPE nº. 7/2005, este programa enumera as seguintes



categorias e suas respectivas cargas horárias de aproveitamentos, conforme Tabela 1:

Tabela 1. Carga horária máxima para cada grupo de Atividades Complementares.

GRUPOS	ATIVIDADES	Carga Horária Máxima (h)	
GRUPO I	Atividades de iniciação à docência	12	
	Atividades de iniciação à pesquisa		
	Atividades de extensão		



GRUPO II	Atividades artístico-culturais e esportivas	12
GRUPO III	Atividades de participação e/ou organização de eventos	12
GRUPO IV	Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	12
GRUPO V	Produção Técnica e/ou Científica	12
GRUPO VI	Vivência da gestão	12
GRUPO VII	Outras Atividades: Atividades de Revisão do Ensino Médio	48

# I. Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia Civil (até 12 horas para o conjunto de atividades):

- a) As atividades que contam são: Iniciação científica, participação no grupo PET, monitoria com bolsa, participação em projeto de extensão com bolsa, participação como voluntário nas atividades já citadas, participação em bolsa de iniciação acadêmica (BIA).
- b) Para as atividades do item a, será contada 1 hora por semana para cada 4 horas



semanais dedicadas pelo aluno.

- c) Cursos ministrados: até 2h para cada 1h ministrada.
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 12 horas para o conjunto de atividades):
  - a) 2 horas por evento em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 12 horas para o conjunto de atividades):
  - a) Participação em congressos internacionais: 6 horas por dia de evento;
  - b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
  - c) Participação em seminários, colóquios e palestras avaliados pelo Colegiado do curso como contribuintes para um desenvolvimento integral do profissional, excluídas as atividades internas de grupos de pesquisas: 2 horas por dia de evento ou 1 hora por cada 4 horas de atividade:
  - d) Participação como ouvinte em defesas de Projeto Final de Curso: 1 hora por defesa.
  - e) Apresentação de artigo em congresso internacional: 3 horas por artigo (além das horas previstas na alínea a);
  - f) Apresentação de artigo em congresso nacional: 2 horas por artigo (além das horas previstas na alínea b);
  - g) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 12 horas por evento;
  - h) Organização de eventos regulares do Campus de Russas como coordenador ou membro da comissão do evento: 12 horas por evento;
  - i) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade.
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 12 horas para o conjunto de atividades):
  - a) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade; (Atividade profissional



na área de formação);

- b) Cursos e minicursos correlatos: 1 hora por hora de certificado;
- c) Participação em Visitas técnicas: 2 horas para visitas em Russas e 4 horas dia para visitas em outras cidades.

# V. Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 12 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em revista internacional: 12 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 4 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: 12 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 4 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: 3 horas por trabalho em congresso na área Engenharia I (no ano da publicação), e 1 hora por trabalho em congresso em áreas afins (no ano da publicação).
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: 3 horas por trabalho em congresso na área Engenharia I (no ano da publicação), e 1 horas por trabalho em congresso em áreas afins (no ano da publicação).
- e) Publicação de artigo resumido em congresso internacional: 3 horas por trabalho em congresso na área Engenharia I (no ano da publicação), e 1 horas por trabalho em congresso em áreas afins (no ano da publicação).
- f) Publicação de artigo resumido em congresso nacional: 3 horas por trabalho em congresso na área Engenharia I (no ano da publicação), e 1 hora por trabalho em congresso em áreas afins (no ano da publicação).
- g) Publicação de resumos em encontros universitários: 1 horas por resumo e 1,5 horas por resumo estendido;
- h) Patente ou registro de software: 12 horas por patente ou por registro de software.

#### VI. Vivências de gestão (até 12 horas para o conjunto de atividades):

a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou



diretor: 12 horas por pelo menos seis meses na função;

- b) Participação na empresa júnior: 12 horas por pelo menos seis meses na função;
- c) Participação na diretoria do centro acadêmico do curso: 12 horas por pelo menos seis meses na função;
- d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental e conselho de centro: 12 horas pelo menos seis meses na função.
- e) Participação na condição de representante estudantil em comissão temporária: 1 hora por reunião.

#### VII. Outras atividades: Atividades de Revisão de Ensino Médio (até 48 horas):

Respeitando o Art. 3º da Resolução CEPE nº. 7/2005, este programa inclui a seguinte estratégia pedagógico-didática, de caráter obrigatório, não prevista no Art. 2º da mesma resolução, estipulando seu aproveitamento de carga horária:

- a) Participação na atividade obrigatória de Revisão de Matemática do Ensino Médio: 24 horas;
- b) Participação na atividade obrigatória de Revisão de Física do Ensino Médio: 24 horas.

# 5. REQUERIMENTOS DOS PROJETOS PARA OFERTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta, por Curso, de alguma Atividade Complementar, deverão ser dirigidos ao coordenador do curso, através do formulário disponível no Anexo I deste regulamento. No caso de uma proposta idealizada por alunos, estes devem procurar um professor para ser o orientador da Atividade e utilizar o mesmo formulário para o requerimento.

#### 6. RESPONSABILIDADES

#### **6.1 DO ALUNO**

- I. Inscrever-se para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto à secretaria do



curso apresentando todos os documentos exigidos;

- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- VI. Consultar frequentemente as suas horas PAC lançadas no sistema acadêmico, sob o formato de créditos cursados;
- VII. Integralizar suas atividades complementares até sessenta dias antes da conclusão do curso.

#### 6.2 COORDENAÇÃO DE CURSO

- I. Proporcionar ao aluno atividade no âmbito do curso;
- II. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- III. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre as Atividades Complementares desenvolvidas por curso, indicando número total de atividades realizadas e perfil das atividades;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- VI. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades;
- VII. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a pontuação PAC e o grupo (eixo) nos quais a Atividade Complementar se enquadra;
- IX. Lançar no sistema acadêmico a pontuação horas/aula PAC dos alunos pertencentes às Atividades Complementares Externas;
- X. Enviar à secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares



devidamente pontuadas;

- XI. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;
- XII. Avaliar os casos omissos no regulamento.

#### **6.3 SECRETARIA DE CURSO**

- I. Recebimento e conferência dos documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas;
- II. Envio dos documentos citados anteriormente para as coordenações de cursos;
- III. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV. Emitir relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, pontuação PAC e advertência, quando existirem;
- V. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com o Anexo II.

### 7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo listados serão aplicados para a validação de atividades complementares externas protocoladas pelos alunos.

- I. Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia Civil da UFC;
- II. Para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, devidamente registrado no departamento, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- III. Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela entidade responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- IV. Para as atividades do Grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de



- evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento; em se tratando de defesas de trabalho de conclusão de curso, deverá ser fornecida declaração emitida pela coordenação do curso;
- V. Para as atividades do Grupo IV, serão considerados o histórico escolar e o contrato de estágio; em se tratando de cursos e minicursos, deverá ser fornecido um certificado de participação; em se tratando de visitas técnicas, os docentes responsáveis pelas visitas fornecerão as declarações aos alunos participantes;
- VI. Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação;
- VII. Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Curso de Engenharia Civil nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado do Curso; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação estudantil no colegiado de Curso, de atividade de em empresa júnior; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores; para representação estudantil em comissão temporária, serão aceitas portaria de nomeação e declaração do presidente da comissão contendo a quantidade de reuniões em que o aluno participou.
- VIII. Para as atividades do Grupo VII, deverá ser fornecida declaração emitida pela coordenação do curso.

#### 8. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das Atividades Complementares será realizado através de sistema de acompanhamento do campus. Em tempo contínuo, os alunos são orientados a protocolar atividades complementares realizadas, a serem validadas e lançadas no sistema pela Coordenação. Atividades complementares internas do Campus também são contabilizadas semestralmente. As informações do sistema são usadas para análise e planejamento das atividades complementares internas, assim como para acompanhar e orientar os alunos em relação a atividades complementares externas.

### 9. DIVULGAÇÃO

A divulgação das Atividades Complementares como componente curricular obrigatório consta no Plano Pedagógico do Curso, disponível no site do curso, e apresentado para os novos alunos no início do curso. Este regulamento e um tutorial explicativo estão constantemente disponíveis no site do curso.

Semestralmente, a importância das Atividades Complementares é ressaltada junto com



a campanha de solicitação para submissão de atividades junto à secretaria do curso. Alunos com baixa integralização de atividades complementares, acompanhadas via sistema, são notificados para buscarem realizar suas atividades a fim de não atrasar a conclusão de curso.

As atividades complementares internas são divulgadas periodicamente no site do curso ou do Campus.

#### 10. DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O aproveitamento de atividades complementares de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, na UFC, encontra-se normatizado pela Resolução CEPE nº. 7/2005, segundo a qual:

§ 3º - Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pelas Coordenações de Cursos que poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições desta Resolução e de suas normatizações internas.

 $\S$   $4^{\circ}$  - Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.



### Anexo I

### PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Curso			
Nome			
Horas Totais <sup>1</sup>			
Data de Início <sup>2</sup>			
Data de Fim			
Professor(a)			
Tipo <sup>3</sup>	<ul><li>( ) Participação</li><li>( ) Experiências</li><li>( ) Produção téo</li><li>( ) Vivências de</li><li>( ) Atividades and</li></ul>		cos sional e/ou correlatas vas
Objetivo			
Descrição			
Indicar o períod Escolher apenas	lo ao longo do qua s uma opção. 	odem ser computadas ao di al a atividade foi realizada.	//
Professor re	esponsável	Coordenação do curso	Data de aprovação



### Anexo II

### FORMULÁRIO DE LANÇAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Nome da ativid	lade		
Professor			
Curso			
Matrícula	Horas	Nome completo	
Número de ho	ras do dis	nte, até o máximo da atividade	
		Professor responsável	